



## MEGA AÇÃO

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO  
- 2º semestre de 2020 –

### 1. DEFINIÇÃO

1.1 A Mega Ação consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação a Distância ou Semipresenciais da UNIARP. O desconto é concedido para todas formas de entrada: Segunda Graduação, Egresso, Transferência, Processo Seletivo e ENEM.

1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que se matricularem na UNIARP de 15/07/2020 até 01/08/2020.

1.3 Não são elegíveis ao programa de desconto Mega Ação os estudantes que se matricularem em período diferente do mencionado no item “1.2”.

1.4 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo de entrada. A Secretaria Acadêmica irá validar os documentos do aluno conforme a necessidade da forma de entrada que ingressou.

1.5 O desconto concedido no 2º semestre letivo de 2020 é 90% na primeira mensalidade e 50% nas demais mensalidades até dezembro.

1.5.1 O percentual de desconto da campanha comercial Mega Ação já está acumulado com desconto de pontualidade ofertado pela UNIARP.

1.6 O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.7 O Desconto Mega Ação não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIARP, com exceção ao desconto de pontualidade, o qual já está incluso no desconto da campanha comercial em questão.



## **2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- 2.1 O desconto referente a Mega Ação será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas entre os dias 15/07/2020 até 01/08/2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 2.1 O desconto da Mega Ação é de caráter semestral, sendo válida para os boletos do 2º semestre letivo do ano de 2020 e não poderá ser renovado para os próximos períodos letivos.
- 2.2 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIARP, perderá automaticamente o Desconto.
- 2.3 O desconto da Mega Ação não é válido para alunos matriculados pagos no 2º semestre de 2020 em data anterior ao início da campanha (15/07/2020) e de término da campanha (01/08/2020).
- 2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 2.5 O candidato que utilizar o programa de desconto Mega Ação aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIARP e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).
- 2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.
- 2.8 O desconto Mega Ação não será concedido no ato da rematrícula.
- 2.9 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

Caçador, 13 de Julho de 2020.